



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 528, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, de um terreno situado na Rua Barão de Geremoabo, neste Município e fixa outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Lei 3.365/41, e,

CONSIDERANDO que a Municipalidade de ITAPICURU tem interesse de que seja construída uma unidade escolar na sede do município;

CONSIDERANDO que a área terra medindo uma área de 934,00 m², e imóvel equivalente à 3,11 lotes com a seguintes dimensões: 10x30 m, Rua Barão de Geremoabo, deste Município, de propriedade do Sr. **FRANCISCO BATISTA DA CRUZ**, brasileiro, maior, residente na Rua Raimundo Ramos de Liro, nº 113, neste Município de Itapicuru, inscrito no RG nº 0383236720, SSP/BA e CPF nº 501.988.905-91, atende ao propósito da Administração Municipal esboçado no considerando anterior;

CONSIDERANDO que, conforme Laudo de Avaliação anexo aos autos, emitido pela Comissão instituída pela Portaria nº 57/2020, a referida a área de terra, necessária a construção muniçada, apresenta uma área medindo 934,00 m²;

CONSIDERANDO que o Laudo de Avaliação emitido pela referida Comissão de Avaliação atribuiu a área de terra de propriedade da Sr. **FRANCISCO BATISTA DA CRUZ** o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

CONSIDERANDO que a Municipalidade acata os valores acima encontrados, para fins de indenização dos bens aqui mencionados;

CONSIDERANDO que há dotação orçamentária, correndo a despesa em epígrafe por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA: 0702 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE: 0701001 – Fundo Municipal de Educação.

ATIVIDADE: 12.122.007.2.009 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação.

ELEMENTO: 4.4.90.61.00-7101 – Aquisição de imóveis.

CONSIDERANDO, finalmente, que o pagamento em dinheiro ao proprietário da área de terra objeto do presente procedimento administrativo, pelos valores acima mencionados, constitui justa indenização.



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública de terreno medindo uma área de 934,00 m², e imóvel equivalente à 3,11 lotes com as seguintes dimensões: 10x30m, Rua Barão de Geremoabo, deste Município, de propriedade do Sr. **FRANCISCO BATISTA DA CRUZ**, brasileiro, maior, residente na Rua Raimundo Ramos de Liro nº 113, neste Município de Itapicuru, inscrito no RG nº 0383236720, SSP/BA e CPF nº 501.988.905-91.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a viabilizar a desapropriação de forma amigável ou judicial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, em 1º de outubro de 2020.

MAGNO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito